LEI MUNICIPAL N° 3.483

Autoriza o Município de Carazinho, adquirir por doaçπo um terreno na Vila Laranjal.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município de Carazinho autorizado adquirir por doaçπo uma área de 1.500,00 m², de propriedade de ARNFREDO RESCHKE MARIA APARECIDA GUARDIOLA RESCHKE, situado na Vila Laranjal, Setor 07, Quadra 59, Lote 12, lado par da Av. Flores da Cunha, esquina com a rua Leonel Rocha, com as seguintes confrontações: ao Norte, com 84,00 m com área remanescente (lote 12), 15,00 m com a rua Aristoteles Marques, 51,00 m com área desmembrada (lote 30); ao Sul, com 150,00 m com a rua Leonel Rocha; ao Leste com 7,50 m com a rua Leonel Rocha e a Oeste com 7,50 m com a Av. Flores da Cunha.

Paragrafo único - O terreno de que trata este artigo destina-se à abertura da rua Aristoteles Marques e alargamento da rua Leonel Rocha.

Art. 2° - Sermo de responsabilidade do Município, as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissmo de Bens Imóveis e despesas de Registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3° - Esta doaç π o é a titulo gratuito, e em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável .

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE MAIO DE 1985.

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal a)LUIZ ANTONIO DA LUZ Sec.Mun.Administração